



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1378 | Sexta-feira, 05 de Junho de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer  
Prefeito

Vânia Garcia Rosa  
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho  
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon  
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani  
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco  
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior  
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus  
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francianne Siqueira Chaves Lacerda  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza  
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão  
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras  
Secretário Municipal de Educação - Interino  
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zelandoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares  
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia  
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior  
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira  
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas  
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos  
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zelandoria e Serviços Urbanos

## ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Ato.....	02
Extrato.....	02
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Economia.....	02
Gabinete.....	02
Portaria.....	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	03
Extrato de Contrato.....	03
Extrato de Termo de Apostilamento.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Portaria.....	06
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	11
Portaria.....	11
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.....	14
Portaria.....	14
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	15
Portaria.....	15
Procuradoria Geral do Município.....	19
Portaria.....	19
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	20
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	20
Procedimento Administrativo.....	20
Processo Administrativo.....	20
Câmara Municipal de Cuiabá.....	25
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	25
Processos Licitatórios.....	25
Secretaria de Apoio Legislativo.....	25
Leis Ordinárias.....	25
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	25
Portaria.....	25

## Atos do Prefeito

### Lei

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 7.549 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DE SEGURANÇA PARA A PRESCRIÇÃO, DISPENSAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídas, nas unidades públicas de saúde do Município, diretrizes mínimas de segurança para a prescrição, a entrega (dispensação) e a administração de medicamentos, com o objetivo de prevenir erros e proteger a saúde dos pacientes.

**Art. 2º** O protocolo de segurança deverá incluir, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – sempre que possível, o medicamento a ser administrado deve ser conferido por dois profissionais distintos antes de ser aplicado ao paciente.

II – antes da administração, deve-se verificar e confirmar:

- o nome completo do paciente;
- o nome do medicamento prescrito;
- a dose prescrita, a forma, a via de administração e o horário previsto;
- a validade do medicamento e integridade da embalagem;
- se há alertas no prontuário do paciente, como alergias, contraindicações ou interações medicamentosas.

III – a conferência realizada deve ser registrada no prontuário do paciente ou no sistema de registro da unidade quando houver, com identificação dos profissionais que fizeram a checagem.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Alencastro, em Cuiabá, 03 de junho de 2026.

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390038003400370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cuiabá-MT, 03 de junho de 2026.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL**  
**LEI Nº 7.550 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONSCIENTIZAÇÃO DA OSTEOPOROSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “**Semana de Prevenção, Controle e Conscientização da Osteoporose**” no município de Cuiabá, com o objetivo de informar, orientar e esclarecer a sociedade sobre suas causas, seus sintomas, seus diagnósticos preventivos, as formas de tratamento e os danos corporais causados pela doença.

**Art. 2º** A Campanha de Prevenção, Controle e Conscientização da Osteoporose será realizada nos Postos de Saúde, de acordo com os métodos clínicos específicos.

**Art. 3º** A campanha será realizada no período referente à terceira semana do mês de outubro, por se tratar da semana do Dia Mundial e Nacional da Osteoporose, que é celebrado anualmente em 20 de outubro.

**Art. 4º** Fica obrigatória, em local visível ao público, preferencialmente nas salas de espera dos estabelecimentos que compõe o Sistema de Saúde e de Assistência Social gerenciados pelo município, a fixação de cartazes comunicando sobre “A Semana de Prevenção, Controle e Conscientização da Osteoporose”.

**Art. 5º** A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de junho de 2026.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Ato**

**ATO GP Nº 953/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – (MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD Nº 00000.0.065849/2026;

**RESOLVE:**

**Autorizar**, pelo período de **12/06/2026 a 11/06/2027**, a cessão por requisição da servidora **JAQUELINE CONTTI NABARRETE**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula funcional nº 4899928, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão de Cuiabá, para exercer suas funções no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, com ônus para o órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de junho de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal de Cuiabá

**Extrato**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ N.º 009/2026.**

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO BRUNINI**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá/MT, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá -MT, neste ato representado pela Sra. **PAULA PINTO CALIL**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o **CEDENTE** pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027, da servidora pública municipal **DEBORA COSTA VAEZ**, matrícula funcional nº 4022026, Professora, vinculado ao processo administrativo SIGED nº 0.068345/2026.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal de Cuiabá

**REGINALDO ALVES TEIXEIRA**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ N.º 010/2026.**

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO BRUNINI**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá/MT, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá -MT, neste ato representado pela Sra. **PAULA PINTO CALIL**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o **CEDENTE** pelo período de 25/05/2026 a 24/05/2027, da servidora pública municipal **GERCINA FABIANA SANTANA BARROS**, matrícula funcional nº 4898912, Professora de Ensino Infantil, vinculado ao processo administrativo SIGED nº 0.067369/2026.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal de Cuiabá

**REGINALDO ALVES TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ N.º 012/2026**

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO BRUNINI**, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Cuiabá/MT, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá -MT, neste ato representado pela Sra. **PAULA PINTO CALIL**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o **CEDENTE** pelo período de **05/05/2026 a 04/05/2027**, da servidora pública municipal **ELAINE SILVA NUNES**, matrícula funcional nº 4874521, Técnica em Manutenção e Infraestrutura, vinculado ao processo administrativo SIGED N 066782/2026.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal de Cuiabá

**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES**  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Economia**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMEconomia Nº 702/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026;

**Considerando** a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.085258/2026 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Indeferir** a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **RAIMUNDO MENDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula nº 4040340, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

**Art. 2º - Esta portaria** entra em vigor a partir da data sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de junho de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**  
Secretário Adjunto de Gestão

